

Projeto de Lei Ordinária nº 71/2026

Protocolo 1069 Envio em 21/09/2026 13:44:45

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre alteração do § 2º, incisos I e II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.660, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.698, de 01 de julho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º O § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.660, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 2.698, de 01 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 2º Serão adotados os seguintes percentuais para a realização do pagamento:

I – 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da UFESP para a hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;

II – 130% (cento e trinta por cento) do valor da UFESP para a hora trabalhada, aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.660, de 16 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal nº 2.698, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de setembro de 2026.

LUIS GUSTAVO
MENDES
MORAES:39556768890

Assinado de forma digital
por LUIS GUSTAVO MENDES
MORAES:39556768890
Dados: 2026.09.18 14:21:10
-03'00'

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

=JUSTIFICATIVA=

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove alteração na Lei Municipal nº 2.660, de 16 de dezembro de 2014, posteriormente modificada pela Lei Municipal nº 2.698, de 01 de julho de 2015, diploma legal que autoriza o Município de Palmital a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo para a implantação da atividade delegada no âmbito municipal.

A presente proposta tem por finalidade o aperfeiçoamento da legislação vigente, mediante a atualização dos percentuais previstos no § 2º, incisos I e II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.660/2014, referentes à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

A alteração proposta busca adequar os valores da referida gratificação à realidade atual do programa e às necessidades do Município, de forma a assegurar remuneração compatível com a relevância, a complexidade e a responsabilidade inerentes às atividades extraordinárias desempenhadas pelos policiais militares no interesse da Administração Pública Municipal.

Nesse sentido, propõe-se a atualização do percentual aplicável aos oficiais, passando de 114% (cento e quatorze por cento) para 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da UFESP por hora trabalhada, bem como do percentual aplicável às praças, passando de 91% (noventa e um por cento) para 130% (cento e trinta por cento) do valor da UFESP por hora trabalhada.

A medida representa importante instrumento de incentivo à adesão dos profissionais ao programa de atividade delegada, fortalecendo a parceria institucional entre o Município e o Estado e contribuindo para a ampliação das ações de segurança, fiscalização e preservação da ordem pública no território municipal.

A atualização dos percentuais permitirá ao Município manter condições mais adequadas para a continuidade e o fortalecimento do programa de atividade delegada, estimulando a participação dos policiais militares e, consequentemente, ampliando a capacidade de atendimento às demandas relacionadas à segurança e à fiscalização no âmbito municipal.

Ressalte-se que a presente proposição observa o interesse público e a conveniência administrativa, objetivando a manutenção e o fortalecimento do programa de atividade delegada e a prestação de serviços mais eficientes e adequados à população.

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade protestos de estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de setembro de 2026.

LUIS GUSTAVO
MENDES
MORAES:395567688
90

Assinado de forma digital
por LUIS GUSTAVO MENDES
MORAES:39556768890
Dados: 2026.09.18 14:21:38
-03'00'

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-



21/09/2026

De: ASSESSORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **Impacto econômico-financeiro para:**

⇒ **Aumento no valor pago do Convenio da
Atividade Delegada.**

Conforme nos foi solicitado pelo Senhor Prefeito, efetuamos análise sob os aspectos econômicos, orçamentários, financeiros e fiscal, em relação a proposta de aumento na hora/serviço da Atividade Delegada, demonstrando o impacto que acarretará as finanças do Município, conforme segue:

1 – PRELIMINARMENTE

1.1 – Dos dados necessários

- ✓ RCL 2026 – 2ºQ – **R\$ 157.940.062**
- ✓ Despesa com Pessoal 2º Q26 – **R\$ 60.150.030**
- ✓ %: **38,08**
- ✓ Orçamento 2026: **R\$**
- ✓ Valor da UFESP: **R\$ 38,42**
- ✓ Das Alterações: **Art. 1º**

- ⇒ **I – 150% (cento e cinquenta por cento)** do valor da UFESP para a hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;
- ⇒ **II – 130% (cento e trinta por cento)** do valor da UFESP para a hora trabalhada, aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.”

- ✓ Valor atual: **91% da UFESP – R\$ 34,96**
- ✓ Valores propostos: **150% da UFESP – R\$ 57,63 (22,07)**
130% da UFESP – R\$ 49,94 (25,02)
- ✓ Média de Horas Trabalhadas mês: **432**
- ✓ Média mês pago atualmente: **R\$ 15.102,72**

2 – DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

- $R\$ 18,82 \text{ (média hr/acrécimo)} \times 432 = R\$ 8.130,24 \text{ acréscimo mês}$

Valor Ano	Prev.	½ Férias	13º	Total
34.390	-	-	-	34.390
			Total – R\$	34.390

Calculado para 03/12 do exercício de 2026

Departamento de Fazenda e Finanças

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: tesouraria@palmital.sp.gov.br



3 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
1. Resultado Financeiro Exercício Anterior	3.579.524
2. Receita Total Prevista 2025 – Líquida	134.500.000
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	138.079.524
4. Custo já considerado para exercício¹	3.218.541
5. Custo deste	34.390
6. Custo considerado na Folha de Pagto¹.	3.218.541
7. Custo a ser considerado (4+5)	3.252.931
8. Impacto Orçamentário (7/2)	2,41
9. Impacto Financeiro (7/3)	2,35
10. Impacto sobre a RCL²	2,05

4) – ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL DA DESPESA;

Valor da Despesa no 1º Exercício	3.252.931
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	2,41
Impacto % sobre o Caixa no 1º Exercício	2,35

Valor da Despesa no 2º Exercício	3.704.330
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	2,74
Impacto % sobre o Caixa no 2º Exercício	2,68

Valor da Despesa no 3º Exercício	3.704.330
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	2,74
Impacto % sobre o Caixa no 3º Exercício	2,68

5 - ART. 167-A (EC 109)

Receitas Correntes	153.375.511
Despesas Correntes	140.889.605
	% 91,85

Sendo estes os cálculos que entendemos necessários, S.M.J., é o que submetemos a vossa apreciação.

ANTONIO CARLOS DE
ARAUJO:06345657883

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DE
ARAUJO:06345657883
Dados: 2026.09.21 13:31:21 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
CT – CRC1SP162.028/O-9

Departamento de Fazenda e Finanças

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: tesouraria@palmital.sp.gov.br